RESUMO DAS DECISÕES DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO CTM HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO
CNPJ/ME Nº 18.956.729/0001-00

BANCO DAYCOVAL S.A., na qualidade de Administrador do **CTM HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO**, inscrito no CNPJ sob o n.º **18.956.729/0001-00** ("Fundo"), vem comunica-lo sobre o resultado da Assembleia convocada para o dia 14 de agosto de 2023 às 17 horas. A Assembleia foi instalada e após a contabilização dos votos, os cotistas tiveram as deliberações conforme ata anexa ao presente comunicado.

O Administrador fica à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo/SP, 15 de agosto de 2023.

BANCO DAYCOVAL S.A.

CTM HEDGE FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO LONGO PRAZO
CNPJ Nº 18.956.729/0001-00 ("Fundo")

Ata da Assembleia Geral de Cotistas realizada em 14 de agosto de 2023

1) DATA, HORA E LOCAL: Realizada no dia 14 de agosto de 2023, às 17h00 min, por meio do sistema eletrônico de votação, conforme convocação enviada em 28/07/2023.

2) CONVOCAÇÃO: Realizada, enviada aos cotistas ("Cotistas") nos termos do Regulamento por meio de sistema eletrônica de votação.

3) PRESENÇA: O Administrador recepcionou os votos dos cotistas por meio do sistema eletrônico de votação, que ficarão arquivadas na sede do Administrador. A assembleia foi instalada com o quórum de 37,80% das cotas subscritas do Fundo. Presentes os representantes do Administrador, qual seja, BANCO DAYCOVAL S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 62.232.889/0001-90 ("Administrador").

4) MESA: Sr. José Alexandre Gregório, para presidência da Mesa, que convidou Sr. Tiago Licarião para secretariar os trabalhos.

5) ORDEM DO DIA: Tendo em vista o fechamento do Fundo para resgates, conforme Fato Relevante publicado em 23 de julho de 2023, nos termos do art. 39, §2º da Instrução CVM 555/14, deliberar sobre:

1. **Substituição do administrador, do gestor ou de ambos;**
   Em caso de deliberação e aprovação pela substituição do administrador e/ou gestor o Fundo, a Administradora e o Gestor recomendam que este permaneça fechado para resgates até que o processo de substituição seja finalizado. Nesse caso, a Administradora e a Gestora deverão apresentar proposta de novos prestadores de serviços para ser aprovada pelos cotistas em nova Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

2. **Reabertura ou manutenção do fechamento do fundo para resgate;**
   No caso de reabertura do fundo para resgates, estes serão pagos de acordo com a deliberação do item 3, abaixo. Em caso de manutenção de fechamento do fundo para resgate, a Gestora propõe que seja realizada a venda dos ativos ilíquidos, no prazo de até 4 (quatro) meses, sendo que, nesse processo de venda, tais ativos estariam sujeitos à potencial e relevante desvalorização em relação em relação seu valor atual.

3. **Possibilidade de pagamento de parte do resgate em dinheiro, fruto da venda dos ativos líquidos, e de outra parte, com entrega de ativos financeiros ilíquidos que compõem a carteira do Fundo;**
   Para fins de tratamento equânime dos cotistas, a Administradora e Gestora propõem que, caso o Fundo venha a ser reaberto para resgates, estes sejam pagos parcialmente em dinheiro, com o fruto da venda dos ativos líquidos, e a parcialmente com entrega de ativos financeiros ilíquidos que compõe a carteira do Fundo, cabendo aos respectivos cotistas a venda de tais ativos no mercado ou, alternativamente, a retenção de parte do resgate relativa aos ativos ilíquidos para liquidação futura quando da venda dos ativos por parte da Gestora.

4. **Cisão do Fundo, com transferência dos ativos ilíquidos para o fundo cindido, constituído na forma de condomínio fechado, com prazo determinado de 2 (dois) anos;**

Caso se opte pela cisão do Fundo, haverá transferência dos ativos ilíquidos que compõem a carteira do Fundo para um novo fundo, que será criado a partir da cisão, sob a forma de condomínio fechado, onde figurarão como cotistas todos os atuais cotistas do Fundo ("Novo Fundo"). O Novo Fundo seguirá novas regras de funcionamento e amortização, tendo em vista a composição de seu patrimônio, de acordo com a deliberação dos cotistas. Nesse contexto, a Gestora propõe que seja feita a venda dos ativos do Novo Fundo o mais breve possível, amortizando os recursos aos cotistas no prazo de até 10 (dez) dias após a venda e recebimento dos recursos. O Novo Fundo terá prazo determinado de 2 (dois) anos. O Fundo atual permanecerá existindo com a parte líquida dos ativos que compõem sua carteira atual, voltando a estar aberto para resgates, sujeito às regras atuais de seu regulamento. Os cotistas tomam ciência que, caso optem pela cisão do Fundo, este permanecerá fechado para resgates até que o processo de cisão seja finalizado, não devendo esse processo passar de 60 (sessenta) dias.

5. **Liquidação do Fundo**
   Em caso de deliberação pela liquidação do Fundo, o Administradora dever promover a divisão de seu patrimônio entre os cotistas, na proporção de suas cotas, observado o disposto na regulamentação aplicável. Após o pagamento integral de todas as cotas, o fundo será encerrado. Tendo em vista a composição atual da carteira do Fundo e, para fins de tratamento equânime de seus cotistas, a Administradora e a Gestora propõem que os resgates sejam pagos parcialmente em dinheiro, com o fruto da venda dos ativos líquidos, e parcialmente com entrega de ativos financeiros ilíquidos que compõe a carteira do Fundo. Quanto aos ativos financeiros ilíquidos caberá aos respectivos cotistas a venda de tais ativos no mercado ou, alternativamente, a retenção de parte do resgate relativa aos ativos ilíquidos para liquidação futura quando da venda dos ativos por parte da Gestora, conforme descrito no item 2 acima.

6) DELIBERAÇÕES: Após os esclarecimentos necessários e de acordo com o quórum estabelecido no Regulamento vigente, os Cotistas apresentaram suas manifestações de votos, da qual fora apurado o quanto segue:

1. Os cotistas do Fundo representando 33,63% das cotas subscritas **REPROVARAM** a substituição do administrador, do gestor ou de ambos;

2. Os cotistas do Fundo representando 34,02% das cotas subscritas **REPROVARAM** a reabertura do fundo para resgate, observando o aprovado no item 4 abaixo;

3. Os cotistas do Fundo representando 33,94% das cotas subscritas **REPROVARAM** a possibilidade de pagamento de parte do resgate em dinheiro, fruto da venda dos ativos líquidos, e de outra parte, com entrega de ativos financeiros ilíquidos que compõem a carteira do Fundo;

4. Os cotistas do Fundo representando 36,82% das cotas subscritas **APROVARAM** a cisão do Fundo, com transferência dos ativos ilíquidos para o Novo Fundo, constituído na forma de condomínio fechado, com prazo determinado de 2 (dois) anos, tendo como cotistas todos os atuais cotistas do fundo cindido. O Novo Fundo seguirá novas regras de funcionamento e amortização, tendo em vista a composição de seu patrimônio, de acordo com a deliberação dos cotistas. A venda dos ativos do Novo Fundo será realizada pela Gestora o mais breve possível, amortizando os recursos aos cotistas no prazo de até 10 (dez) dias após a venda e recebimento dos recursos. O fundo cindido permanecerá existindo com a parte líquida dos ativos que compõem sua carteira atual, voltando a estar aberto para resgates, sujeito às regras atuais de seu regulamento, contudo, o fundo permanecerá fechado para resgates até que o processo de cisão seja finalizado, não devendo esse processo ser em prazo superior a 60 (sessenta) dias.

5. Os cotistas do Fundo representando 34,72% das cotas subscritas **REPROVARAM** a liquidação do Fundo.

Os cotistas autorizam o Administrador do Fundo a tomar todas as providências para a implementação das deliberações aqui aprovadas.

7) ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, **(A)** o Sr. Presidente franqueou o uso da palavra, não havendo, todavia, nenhuma manifestação e **(B)** Os trabalhos foram suspensos para a lavratura da presente ata, que tendo sido lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes.

_____ _____

José Alexandre Gregório
Presidente

Tiago Licarião
Secretário

_____

BANCO DAYCOVAL S.A.
Administrador